



CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO JOÃO DA URTIGA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS; GERENCIAMENTO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, VOLTADO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTOS E ATOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO (BOM - BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, bairro centro, município de São João da Urtiga-RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art 74, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:

- 1.1. **Gerenciamento e publicação** online do compêndio – Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Executivos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.4. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*);
- 1.5. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br

- 1.6. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.7. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.8. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
- 1.9. **BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL (BOM)** como solução tecnológica de Diário Oficial Eletrônico do Município, destinado à publicação oficial dos Atos expedidos por este ente municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1. Compreendem as características mínimas do sistema:
 - 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojoaodaurtiga>
 - 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
 - 2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
 - 2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas repristinadas;
 - 2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
 - 2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
 - 2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



ADM 2021/2024

2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;

2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

2.8. **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.
- b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.4. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sãojoãoaurtiga>

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.6. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.7. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.8. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.9. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.10. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA **DO BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL**

4. O Boletim Oficial Municipal (BOM) compreende a solução tecnológica de Diário Oficial Eletrônico do Município, voltado para os serviços continuados de tecnologia da informação, comunicação e publicação dos Atos Oficiais expedidos por este ente municipal.

4.1 As publicações dos Atos Oficiais realizada no BOM serão disponibilizados na rede mundial de computadores - internet, e atenderá aos requisitos técnicos e legais de autenticidade, integridade, segurança e validade jurídica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

4.2 As publicações eletrônicas realizadas no Boletim Oficial Municipal - BOM -, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

4.3 A **CONTRATANTE** deverá criar link em sua página oficial (institucional), com ícone de abertura descrito “BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sãojoãoaurtiga/boletim-oficial>

4.4 A **CONTRATANTE** fará a inserção dos atos oficiais na página específica apontada pela **CONTRATADA**, para que em seguida, seja dada publicidade ao referido material.

4.5 As edições do Boletim Oficial Municipal deverão ser assinadas pela autoridade competente do Município, devidamente credenciada pelo ICP-Brasil, para fins de publicação e validade jurídica.



ADM 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por **12 meses diretos**, contados a partir de 19/02/2024, de acordo com o Art. 106, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e, também, pelo Boletim Oficial Municipal, pagará a **CONTRATANTE Parcela Única de R\$ 4.719,49 até 90 dias** a contar da assinatura do contrato que serão reajustadas anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

7.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA **DO DISTRATO**

9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ